

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2008

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, com sede em Porto Alegre, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 12º, 13º, 14º e 15º andar, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público pelo presente Edital, que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, autorizada no processo n.º 1222-39.00/07-2, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999 e legislação pertinente, mediante as seguintes condições:

CADASTRO: Até 19/08/2008, às 17:00 horas.

LOCAL DO CADASTRO: Setor de Protocolo sito no 12º andar da sede da AGERGS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00 horas do dia 22/08/2008.

LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Setor de Protocolo, localizado no 12º andar da sede da AGERGS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:15 horas do dia 22/08/2008

LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala do Conselho Superior, localizada no 14º andar da sede da AGERGS

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de vigilância desarmada, com custódia de chaves, nas dependências da AGERGS, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 659, 12º, 13º, 14º e 15º andares, em Porto Alegre, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços se dará em 03 (três) postos fixos, em horários a serem definidos pela AGERGS, e distribuídos da seguinte maneira:

- 01 (um) posto diurno de 9,5h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira;
- 01 (um) posto diurno de 12h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira;
- 01 (um) posto de 24h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira (108h por semana).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 DO CADASTRO

2.1.1 Os interessados deverão previamente efetuar cadastro junto à AGERGS até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (**19/08/2008**), entregando envelope denominado "Cadastro", com a inscrição abaixo e contendo os documentos descritos no item 2.2. A empresa licitante, cujo cadastro for aprovado, receberá "Atestado de Cadastro para participação na TP 04/2008 - AGERGS", até o dia anterior à data do recebimento das propostas.

Envelope – Cadastro

À Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS.

Comissão Permanente de Licitações

TP N° 04/2008

Nome da Empresa Licitante

2.1.2 Para efetuar o cadastro, os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, na forma especificada na alínea g do subitem 2.2.1 deste edital.

2.1.3. Ficam impedidos de participar da licitação as pessoas enumeradas no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em situação de suspensão e inidoneidade, conforme art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, bem como de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a)** cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, ou sociedade limitada cuja eleição dos administradores seja feita em ato em separado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples e de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, devidamente atualizado, acompanhado da prova de sua atualização, a qual pode consistir de comprovante de pagamento da respectiva taxa, conforme legislação municipal;
- f)** Decreto de autorização, no caso de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz) poderá ser realizada por meio de declaração, assinada pelo representante legal da empresa, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, ou declaração emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

h) As Sociedades Cooperativas deverão apresentar objeto social compatível com o objeto da licitação e, além de atenderem às exigências das alíneas “e” e “g” deste subitem 2.2.1, deverão apresentar os seguintes documentos relativos à Habilitação Jurídica, em conformidade com a Lei Federal nº 5.764/71, e art. 28, IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

- 1) Estatuto Social e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- 2) Comprovante do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual/distrital correspondente (art.107, da Lei Federal 5.764/71).

i) Apresentação de declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no Anexo VIII.

j) para a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão juntar, obrigatoriamente, Declaração conforme modelo previsto no Anexo X e Cópia do Enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

l) para a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **Cooperativas** devem apresentar o balancete analítico (incluindo receitas e despesas) de 31 de dezembro do exercício

anterior ao da presente licitação, comprovando receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da mesma Lei Complementar.

2.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, se empresário individual, prova de inscrição no CNPJ e CPF;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão que prove a regularidade fiscal com a Fazenda Federal (relativamente a tributos e contribuições federais, inclusive no que concerne a débitos já inscritos em dívida ativa), Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d)** Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e)** Certidão Negativa de Débito Salarial, conforme previsto no Anexo I do Decreto Estadual 35.994/95.

Observação: No caso das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas** serão aplicados os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, desde que tenha sido cumprido o disposto no item 2.2.1, “j” ou “l”, independentemente da empresa/cooperativa ter apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações – CELIC.

2.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante expedida no domicílio da pessoa física, com

data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores da data prevista para o recebimento das propostas.

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores da data prevista para o recebimento das propostas.

c) Os documentos previstos no Decreto Estadual que instituiu os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitante (Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96), Anexo VI do edital, ou o Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes de que trata a Instrução Normativa CAGE n.º 2/96, de 22/08/1996 e suas respectivas alterações.

d) as Sociedades Cooperativas também deverão apresentar demonstrativo de constituição do Fundo de Reserva a que se refere o art. 28, I, da Lei Federal nº 5764/1971.

Observação: O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações - CELIC, substitui os documentos exigidos nos itens 2.2.1 letras “a” a “f”, 2.2.2 e 2.2.3 letra “c”, nos termos da Instrução Normativa n° 002/2003 de 04/08/2003.

2.2.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Prova de qualificação técnica que comprove haver a licitante prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma satisfatória, por intermédio de, no mínimo, dois atestados, expedidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, podendo utilizar o modelo do Anexo V.

b) Declaração do proponente, legalmente habilitado, de que, através de visita realizada à sede da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, aceita como viável a situação em que se encontra este local para a realização dos serviços, conforme Anexo VII.

c) Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, comprovando que a licitante possui SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho), e comprovação de que a mesma possui os profissionais necessários registrados em seu quadro de funcionários, conforme Lei nº. 6.514 de 22/12/1977.

d) Declaração emitida pela licitante de que segue as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Portaria 3.214 de 08/06/78.

e) Apresentação da Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério de Justiça.

f) Certificado de Segurança expedido pela Superintendência da Polícia Federal, válida para o Estado do Rio Grande do Sul.

g) Comprovação de que a licitante dispõe de sistema de rádio, autorizado pelo órgão competente (RS), a ser operado de modo a permitir a comunicação do local de serviço com os veículos utilizados na fiscalização dos serviços entreposto e com o escritório da empresa, conforme o artigo 9º, I “c” das normas para o exercício da atividade de segurança privada no país, aprovado pela Portaria nº. 992/95 de 21/02/92 do Ministério da Justiça.

h) Certidão de Regularidade, expedida pelo DSVG – Departamento de Supervisão de Vigilância e Guarda da Brigada Militar.

2.3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.3.1. Os licitantes deverão apresentar no Setor de Protocolo, localizado no 12º andar da sede da AGERGS, exclusivamente, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentos de Habilitação - e nº 2 - Proposta de Preços. O horário limite para entrega dos envelopes no Setor de Protocolo será **até às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2008.**

2.3.2. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassados, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Envelope n.º 01 – Documentos da Habilitação
À Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS.
Comissão Permanente de Licitações
Edital de TP nº 04/2008
Nome da Empresa Licitante

Envelope nº 02 Proposta de Preços

Envelope n.º 02 – Proposta de Preços
À Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS.
Comissão Permanente de Licitações
Edital de TP nº 04/2008
Nome da Empresa Licitante

2.3.3 O Envelope N° 1 deverá conter o "**Atestado de Cadastro para participação na TP nº 04/2008 - AGERGS**", conforme item 2.1 deste Edital.

2.3.4. Serão recebidos os envelopes apresentados pelo representante legal da licitante ou por este credenciado através de procuração particular específica.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes na sessão de abertura dos envelopes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba documento que o identifique como representante do Licitante, podendo

utilizar o modelo de “Carta de Designação”, conforme Anexo IV, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 O representante indicado na Carta de Designação somente poderá representar um licitante no certame.

4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o item 2.2 deste edital e preencherem todos os requisitos exigidos.

4.2. Serão devolvidos, fechados, aos licitantes inabilitados os envelopes das respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência da proposta pelos licitantes habilitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitações.

4.4. Será considerada INABILITADA a licitante que deixar de atender qualquer exigência constante deste edital, assim como a que colocar documentos em envelopes trocados ou não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), os esclarecimentos eventualmente exigidos.

4.5. Será considerada a possibilidade de comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** até a assinatura do contrato, de modo que eventual restrição de natureza fiscal não acarretará a inabilitação para essas espécies de empresas. Esses dispositivos aplicam-se às **cooperativas**, como dispões o art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) Planilha de custos e formação de preços conforme Anexo II, contendo orçamento preenchido pela proponente, com valor mensal e da hora dos serviços de vigilância, expresso em moeda corrente nacional, sendo consideradas frações de valores até duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, discriminado separada e minuciosamente os custos divididos em:

- Montante "A": composto de salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global;
- Montante "B": composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C";
- Montante "C": valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço, conforme item 5.3.

b) Declaração da proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 dias.

c) Indicação do Sindicato de Empregados correspondentes à categoria profissional envolvida na licitação.

5.2 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual ou, caso inexistente, à data base de reajuste salarial dessa categoria.

5.3 Os valores do vale-refeição e vale-transporte serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela licitante contratada, conforme consta na Cláusula Quinta - Da Indenização, do Termo de Contrato;

5.4 O vale-refeição está limitado ao que é pago aos servidores públicos, salvo se o valor for estipulado por lei, dissídio ou acordo coletivo.

5.5 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

5.6 A supervisão dos serviços é atividade integrante do objeto licitado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais e esse título.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, com precisão de dois dígitos decimais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total.

6.2. Se entre as licitantes existirem **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** ou **Cooperativas** que observarem o disposto no item **2.2.1**, “j” ou “l”, aplicar-se-á, no caso de empate, os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Nos demais casos de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo terceiro da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes diretamente interessados.

6.4 Para fins de julgamento e classificação, as cooperativas de trabalho deverão apresentar sua proposta considerando o valor do “Montante A”, especificado no Anexo II, acrescido de 15% (quinze por cento) face ao disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta

apresentada subtraído o percentual de 15% do “Montante A”, tendo em vista que esse valor deverá ser recolhido pela AGERGS a título de contribuição à seguridade social.

6.5 Na divergência de valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Com preço total excessivo, sendo assim consideradas aquelas com orçamento superior a **R\$ 9.574,06** (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos) mensais para os 3 (três) postos de trabalho, entrando neste cálculo apenas os montantes “A” e “B”;
- b)** Com preço do Montante “A”: superior a 2 (duas) vezes a remuneração, incluindo o salário básico estabelecido em dissídio ou acordo coletivo para a categoria profissional do objeto da licitação e os adicionais legais devidos em função da atividade, local/e ou horário de trabalho;
- c)** Com preço do Montante “B”, preço superior a 25% do total do Montante “A”;
- d)** Que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e)** Cujas inexecutabilidade for manifesta, nos termos da Lei 8.666/93, nos arts. 44, 3º, e 48, II, cabendo à Comissão Permanente de Licitações justificar os motivos que a tornam inexecutável;
- f)** que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, nos termos do disposto no artigo 40, VII c/c 44 § 2º da Lei nº 8.666/93;
- g)** Que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

8.2. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.3. A prorrogação de que trata o item 8.2 acima será mediante termo aditivo acordado entre as partes, respeitando o objeto contratado e a concomitante alocação de recursos, se for o caso.

9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a AGERGS o objeto licitado.

9.2. Os serviços terão início no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização do serviço, que somente poderá ser expedida a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3. É facultado à AGERGS, quando o primeiro convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar prova atualizada da regularidade perante o INSS e FGTS.

9.5. Será aplicada, ao licitante vencedor que, chamado a assinar o instrumento contratual, não o fizer no prazo fixado no item 9.2 do presente instrumento convocatório, multa de 40 (quarenta) UPFs (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do

Rio Grande do Sul calculada com base no valor do mês de aplicação da penalidade.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 O Chefe do Gabinete Administrativo da AGERGS será o interlocutor com a executora dos serviços. A esse competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2. Qualquer fiscalização exercida pela AGERGS será feita em seu exclusivo interesse e não implicará co-responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, sem que assista ao licitante contratado eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

10.3. A fiscalização da AGERGS terá o direito de verificar a qualidade da prestação dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados, podendo exigir substituições quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista ao licitante contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.4. Os empregados da licitante contratada deverão se submeter ao regime de segurança do Condomínio no qual está localizada a sede da CONTRATANTE.

10.5. A supervisão dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, não podendo a frequência das visitas do supervisor ser superior ao período de 15 (quinze) dias. A CONTRATADA deverá indicar o supervisor responsável à AGERGS pela qualidade da execução dos serviços, podendo utilizar o modelo de “Designação de Supervisor”, conforme anexo IX.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O preço proposto pela Licitante vencedora, aceito pela AGERGS, e calculado conforme itens **11.11** e **11.12** deste edital, será entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

11.2. Caberá à licitante vencedora o pagamento do valor mensal contratado para os serviços acrescido das eventuais horas-extras efetivamente realizadas, em decorrência de solicitação formal do responsável para fiscalização dos serviços junto à AGERGS (Chefe do Gabinete Administrativo), e respectivos adicionais, se cabíveis.

11.3. Os valores não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M.

11.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, na sede da AGERGS, emitida pelo licitante contratado, na forma a seguir especificada relativamente a cada fase e/ou etapa a seguir discriminada:

a) A Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação;

b) Os pagamentos estarão condicionados ao atestado emitido pela AGERGS, que indicará a aceitação do serviço executado.

c) A CONTRATADA deverá indicar conta para depósito no Banrisul S.A. ou, caso não possua conta nesse Banco, poderá receber mediante depósito em outro Banco ou através de Ordem de Pagamento no Banrisul S.A., a critério da AGERGS.

11.5. Ao apresentar a fatura mensal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá deduzir o valor do desconto de que trata este item, referente ao mês anterior ao da fatura. O demonstrativo com o número de faltas ocorridas, no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado às faturas apresentadas, para que possa ser verificada sua exatidão. A inexecução dos

serviços decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da empresa a ser contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{total da fatura do mês em que ocorreu a falta}}{\text{número de horas contratadas no mês}} \times \text{nº de horas não trabalhadas}$$

11.6. O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

11.7. É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura (exceto cooperativas), o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados na AGERGS:

I - mensalmente:

- recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- recibos de fornecimento de vale-transporte;
- guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ da AGERGS e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;
- formulário GRPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela AGERGS, salvo quando se tratar de cooperativas e empresas optantes pelo simples, nos termos da

Instrução Normativa INSS nº 08/2000, devendo tal situação ser devidamente comprovada junto ao AGERGS;

II - trimestralmente:

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

III - semestralmente:

- Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

IV - anualmente e quando ocorrer o evento:

- avisos e recibos de férias;
- recibos de 13º salário;
- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de trabalho;
- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- autorização para descontos salariais;
- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

11.8. É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura de cooperativas, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo mensalmente, os quais deverão ficar arquivados na AGERGS:

- documentos relativos à adesão dos cooperados ao horário de trabalho e à atividade desenvolvida nas dependências da AGERGS;
- relação dos cooperados onde constará discriminado os valores das retiradas (das antecipações de rateio) e informado a condição de cooperados das pessoas envolvidas na execução dos serviços;
- relação de todos dos associados que prestarão os serviços ora licitados acompanhados da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS e Certidão de Regularidade Previdenciária ou Relação Anual de

Informações Sociais Negativa - RAIS Negativa, no caso de não possuir empregados.

OBSERVAÇÃO:

- será recolhido mensalmente pela AGERGS o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, a título de contribuição à Seguridade Social.

11.9. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

11.10. A exceção das cooperativas, o pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho. A não apresentação acarretará a implicação de multa, como previsto no item 12 deste Edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

11.11. O valor mensal constante no contrato será o valor do “Montante A” somado ao valor do “Montante B”, sendo que o valor do “Montante C” será pago a título de indenização, conforme especificado na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo I.

11.12. Da mesma forma, o valor do homem-hora constante no contrato será referente ao valor do “Montante A” somado ao valor do “Montante B”, dividido pelo número de horas mensais trabalhadas, não incluindo o valor do “Montante C”, a ser pago conforme item **11.11.** acima.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na vigência do Contrato, o licitante contratado estará sujeito às seguintes penalidades e providências por parte da AGERGS:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, ou quando não for corrigida a deficiência apontada;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução das atividades contratadas:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total a ser pago no mês em que ocorrer a inexecução ou execução imperfeita descrita acima;

d) Suspensão do direito de contratar com a AGERGS pelo prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, conforme critérios abaixo descritos:

- 6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

f) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

12.2. No caso de aplicação de multa, o licitante contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à AGERGS, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para liberação das próximas faturas, ou apresentar defesa no mesmo prazo.

12.3. Pelo descumprimento contratual o licitante contratado poderá ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 11.389/99.

12.4. Além destas sanções, será aplicada, ao licitante vencedor que, chamado a assinar o instrumento contratual, não o fizer no prazo fixado no item 9.2 do presente instrumento convocatório, multa de 40 (quarenta) UPFs (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do Rio Grande do Sul calculada com base no valor do mês de aplicação da penalidade.

13 - DOS RECURSOS

13.1. De todos os atos praticados, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselheiro-Presidente da AGERGS e serão encaminhados ao Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados serão reajustados na forma abaixo discriminada e em conformidade com a legislação federal, em especial a Lei 9.069/95 e a Lei 10.192/01, bem como de acordo com o Decreto Estadual nº 44.365/06 e Instrução Normativa DDPE 01/2006:

a) Montante “A” (custo da mão-de-obra e respectivos encargos sociais, excluídos vales-transportes e vales-refeições): na forma estabelecida na legislação salarial e no Dissídio ou Acordo Coletivo da categoria.

b) Montante “B” (demais componentes do custo excluídos vales-transportes e vales-refeições):

- o reajuste poderá ser anual, contado da data da apresentação da proposta de preços ou última repactuação;
- o pedido de reajuste será formulado pelo licitante contratado, a quem caberá demonstrar, de forma analítica, o aumento dos custos, apresentando a respectiva comprovação.

c) Montante “C” (custo dos vales-transportes e vales-refeições):

- reajuste de acordo com o valor destes componentes, calculado de acordo com os critérios da cláusula quinta – Da Indenização – da minuta do contrato (anexo I).

14.2 Os índices percentuais relativos às Despesas Administrativas/ Operacionais e à parcela de Lucro apresentados pela licitante vencedora em sua proposta – Montante B – serão fixos e inalteráveis durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos.

14.3 É vedada a indexação de preços por índices gerais ou setoriais.

15 – DAS GARANTIAS

15.1. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, prestar, até a data da assinatura do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela AGERGS. Quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, com periodicidade (mensal, anual ou outra que a legislação vigente determinar), pelo índice adotado, a contar da data do depósito até a da devolução.

Parágrafo Segundo: Quando prestada sob outra modalidade, o respectivo comprovante deverá ser entregue à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da AGERGS.

Parágrafo Terceiro: Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa da renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a AGERGS confirme o cumprimento integral das obrigações da Licitante Vencedora.

15.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à AGERGS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa contratada.

15.3. A AGERGS reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por empregados da CONTRATADA, na forma do **item 12.3, “j”** da minuta do Contrato (Anexo I) ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

15.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro deverá sofrer atualização monetária “pro rata tempore” tomando-se por base a variação do IGP/M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

15.5. No caso da utilização da garantia pela AGERGS, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Licitante Vencedora deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for utilizada.

Parágrafo Único: Havendo prorrogação do prazo de vigência e havendo aumento do quantitativo dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar em 05 (cinco) dias úteis a atualização da garantia prestada.

16 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 A apresentação dos envelopes, por parte do interessado, implica na total concordância com as condições do Edital e seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) e não decididas no âmbito administrativo em caráter definitivo.

16.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 Os interessados poderão obter cópia deste edital junto ao Setor de Protocolo da AGERGS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ao custo de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) conforme Instrução Normativa DRP N° 003/04. **Alternativamente**, o interessado pode proceder a retirada gratuita do edital e anexos através do sítio da AGERGS na Internet em www.agergs.rs.gov.br, preenchendo e remetendo à AGERGS o formulário de retirada pela Internet disponível na página. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração neste edital.

17.2 Maiores informações sobre o procedimento licitatório podem ser obtidas pelos fones: (51)3288-8831 ou (51)3288-8864.

18 - DOS ANEXOS

Fazem parte indissociável deste Edital o Anexo I (Minuta do Termo de Contrato), o Anexo II (Composição de Custos da Proposta de Preços), o Anexo III (Termo de Referência), o Anexo IV (Modelo de Carta de Designação), o Anexo V (Modelo de Atestado de Qualificação Técnica), o Anexo VI (Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96 e Modelo de Formulário de Capacidade Financeira dos Licitantes) , o ANEXO VII (Modelo de Declaração de Visita Técnica), o ANEXO VIII (Modelo de Declaração de Idoneidade), o ANEXO IX (Modelo de Carta de Designação do Supervisor), o Anexo X (Modelo de Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte).

Porto Alegre, 15 de julho de 2008.

Jorge Accurso

Diretor-Geral - AGERGS

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA

(Número de ordem e ano do contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL - AGERGS E

Contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL- AGERGS, sita na Av. Borges de Medeiros nº 659, 12º, 13º, 14º e 15º andares, representada neste ato pelo Conselheiro-Presidente, Alcides José Saldanha , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, sita no (a), inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 1222-39.00/07-2, Tomada de Preços nº 04/2008, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e legislação pertinente, assim como pelas condições da tomada de preços referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de vigilância desarmada, em regime de empreitada por preço global, com custódia de

chaves, nas dependências da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 659, 12º, 13º, 14º e 15º andares, em Porto Alegre.

1.2. Os serviços de vigilância executados pela **CONTRATADA** deverão atender as condições indicadas no Anexo III – Termo de Referência, sendo exercidos em 03 (três) postos, em horários a serem definidos pela AGERGS, e distribuídos da seguinte maneira:

- 01 (um) posto diurno de 9,5h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira;
- 01 (um) posto diurno de 12h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira;
- 01 (um) posto de 24h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira (108h por semana).

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E REQUISITOS PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os profissionais prestarão serviços de vigilância desarmada nas dependências da AGERGS, no município de Porto Alegre, com custódia de chaves. Os serviços serão ordinários em 03 (três) postos em horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATANTE** tem plenos poderes para solicitar a substituição de qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comportamento inadequado, que prejudique o bom andamento do serviço.

2.3. A **CONTRATADA** deverá indicar SUPERVISOR, conforme ANEXO IX, para a coordenação dos trabalhos contratados, os quais farão toda a intermediação para a boa execução dos objetivos deste contrato, não podendo a frequência das visitas do SUPERVISOR ser superior ao período de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – Cabe à CONTRATADA orientar seus profissionais para que observem as seguintes atribuições:

- a)** Os vigilantes devem ser profissionais especializados e devidamente treinados, bem como devem possuir o ensino médio completo.
- b)** Os serviços de vigilância/segurança deverão estar de acordo com as exigências da legislação vigente para seu funcionamento e capacitação.
- c)** Durante a prestação dos serviços, os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional com foto em local visível. O fornecimento de uniformes é responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais devem ainda assumir os postos barbeados, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- d)** A Contratante tem plenos poderes para solicitar a substituição de qualquer vigilante que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comportamento inadequado que prejudique o bom andamento do serviço.
- e)** É responsabilidade da CONTRATADA a indenização imediata de dano ou prejuízo eventualmente causado por seus profissionais à AGERGS, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio. A CONTRATADA também é responsável pelo uso indevido de telefones, internet ou outros recursos nas dependências da AGERGS, devendo providenciar o imediato ressarcimento de despesas não autorizadas.
- f)** Os profissionais indicados para a prestação dos serviços serão submetidos à aprovação prévia da AGERGS.
- g)** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de comunicação em pleno funcionamento para os vigilantes, de forma que a qualquer momento possa ser efetuado contato entre os mesmos.
- h)** Nenhum profissional pode abandonar o posto de trabalho enquanto o vigilante do próximo turno não o tiver assumido, se for o caso. A medida não

pode trazer nenhum custo adicional à Contratante, tais como pagamento de horas extras, etc.

i) Havendo falta ao trabalho, a empresa deverá providenciar a substituição do vigilante no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do início do horário de trabalho do posto. As horas não trabalhadas serão abatidas do pagamento mensal proporcionalmente ao total de horas contratadas.

j) Responder pela qualidade, cortesia, segurança e demais características dos serviços prestados, bem como pela observação às especificações do Termo de Referência – Anexo III.

3.2 - Principais atribuições dos **PROFISSIONAIS**:

a) Comunicar imediatamente, verbalmente e a seguir por escrito, à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Possuir, de forma a ter rápido acesso, números de telefones de emergência, tais como da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Gabinete Administrativo da AGERGS e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho de suas atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança definidas em orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

d) Permitir eventual permanência ou ingressos nas instalações da **CONTRATANTE**, fora do horário normal de expediente, somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante e devidamente identificadas, controlando rigorosamente a entrada/saída dessas pessoas e adotando as providências de registro definidas pela AGERGS.

e) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.

f) Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio ou aos servidores da **CONTRATANTE**.

g) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, da melhor forma possível, a atuação daquelas.

h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações da **CONTRATANTE** sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

j) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

k) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida da Administração, verificando todas as dependências e adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

l) Manter-se no Posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

m) Registrar diariamente as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, dando conhecimento das mesmas à Contratante.

n) Conhecer a localização e saber utilizar, em caso de necessidade, os controles gerais de eletricidade e extintores de incêndio. Ligar e desligar luzes, aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos nos horários estabelecidos pela Contratante.

o) Não permitir, a não ser com autorização expressa e formal da Administração:

- a saída de qualquer material ou equipamento;
- a afixação de cartazes nas dependências da Contratante.

p) Efetuar, se determinado pela **CONTRATANTE**, revistas de pessoal e de volumes na entrada ou saída das dependências da mesma.

q) Observar as demais determinações da **CONTRATANTE** emitidas à empresa e pertinentes aos serviços de vigilância.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância mensal a seguir discriminada:

MONTANTE "A"

R\$.....

MONTANTE "B"

R\$.....

TOTAL DO VALOR MENSAL

R\$.....

VALOR DO HOMEM-HORA

R\$.....

CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO

5.1 Os valores do vale-refeição e vale-transporte, constantes do montante "C" serão indenizados pelo efetivamente dispendido pela **CONTRATADA**, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e/ou nota fiscal fatura.

5.2 A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

5.3 O valor do vale-refeição está limitado ao que é pago aos servidores públicos, salvo se o valor for estipulado por lei, dissídio ou acordo coletivo. Eventual alteração será realizada segundo o dissídio ou acordo coletivo, observando-se, na falta deste, o índice e periodicidade aplicável ao respectivo valor pago ao funcionalismo público.

5.4 O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 Os preços contratados serão reajustados na forma abaixo discriminada e em conformidade com a legislação federal, em especial a Lei 9.069/95 e a Lei 10.192/01, bem como de acordo com o Decreto Estadual nº 44.365/06 e Instrução Normativa DDPE 01/2006:

a) Montante “A” (custo da mão-de-obra e respectivos encargos sociais, excluídos vales-transportes e vales-refeições): na forma estabelecida na legislação salarial e no Dissídio ou Acordo Coletivo da categoria.

b) Montante “B” (demais componentes do custo excluídos vales-transportes e vales-refeições):

- o reajuste poderá ser anual, contado da data da apresentação da proposta de preços ou última repactuação;
- o pedido de reajuste será formulado pelo licitante contratado, a quem caberá demonstrar, de forma analítica, o aumento dos custos, apresentando a respectiva comprovação.

c) Montante “C” (custo dos vales-transportes e vales-refeições):

- reajuste de acordo com o custo destes componentes, calculado de acordo com os critérios da cláusula quinta – Da Indenização – deste contrato.

6.2 Os índices percentuais relativos às Despesas Administrativas/ Operacionais e à parcela de Lucro apresentados pela **CONTRATADA** – Montante B – serão fixos e inalteráveis durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos.

6.3 É vedada a indexação de preços por índices gerais ou setoriais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Atividade/Projeto:

Natureza de Despesa:

Recurso:

Número da Nota de Empenho:

Data da Nota de Empenho:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º** dia útil da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, na sede da **CONTRATANTE**, emitida pela **CONTRATADA**, na forma a seguir especificada relativamente a cada fase e/ou etapa a seguir discriminada:

a) A Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação;

b) Os pagamentos estarão condicionados ao atestado emitido pela **CONTRATANTE**, que indicará a aceitação do serviço executado.

c) A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** que deverá indicar conta para depósito no Banrisul S.A. ou, caso não possua conta nesse

Banco, poderá receber mediante depósito em outro Banco ou através de Ordem de Pagamento no Banrisul S.A., a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** o pagamento mensal da soma dos seguintes valores:

- a) Montante A (cláusula quarta);
- b) Montante B (cláusula quarta);
- c) Montante C (cláusula quinta);
- d) Horas extras (valor do homem-hora – cláusula quarta – multiplicado pelo número de horas extras realizadas). + acréscimos legais.

8.3 O pagamento das horas-extras dependerá de solicitação formal do responsável pela fiscalização dos serviços junto à **CONTRATANTE** (Chefe do Gabinete Administrativo).

8.4 Ao apresentar a fatura mensal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá deduzir o valor do desconto de que trata este item, referente ao mês anterior ao da fatura. O demonstrativo com o número de faltas ocorridas, no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado às faturas apresentadas, para que possa ser verificada sua exatidão. A inexecução dos serviços decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da **CONTRATADA** será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{total da fatura do mês em que ocorreu a falta}}{\text{número de horas contratadas no mês}} \times \text{nº de horas não trabalhadas}$$

8.5 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

8.6 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura (exceto cooperativas), o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos

relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados nos Órgãos contratantes:

I - mensalmente:

- recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- guias de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- recibos de fornecimento de vale-transporte;
- guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;
- formulário GRPS devidamente identificado com carimbo CNPJ do Contratado e preenchido com o valor de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de retenção para a seguridade social, conforme prevê o art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.711/98, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE, salvo quando se tratar de cooperativas e empresas optantes pelo simples, nos termos da Instrução Normativa INSS nº 08/2000, devendo tal situação ser devidamente comprovada junto ao contratante;

II - trimestralmente:

- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

III - semestralmente:

- Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;
- Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

IV - anualmente e quando ocorrer o evento:

- avisos e recibos de férias;
- recibos de 13º salário;
- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de trabalho;
- aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- autorização para descontos salariais;
- outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

8.7 É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura de cooperativas, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo mensalmente, os quais deverão ficar arquivados na AGERGS:

- documentos relativos à adesão dos cooperados ao horário de trabalho e à atividade desenvolvida nas dependências da CONTRATANTE;
- relação dos cooperados onde constará discriminado os valores das retiradas (das antecipações de rateio) e informado a condição de cooperados das pessoas envolvidas na execução dos serviços;
- relação de todos dos associados que prestarão os serviços ora licitados acompanhados da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS e Certidão de Regularidade Previdenciária ou Relação Anual de Informações Sociais Negativa - RAIS Negativa, no caso de não possuir empregados.

OBSERVAÇÃO:

- será recolhido mensalmente pela **CONTRATANTE** o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, a título de contribuição à Seguridade Social.

8.8 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

8.9 À exceção das cooperativas, o pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho. A não apresentação acarretará a aplicação de multa, como previsto na Cláusula Décima Sexta, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado;

10.2. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

10.3. A prorrogação de que trata o item 10.2 acima será mediante termo aditivo acordado entre as partes, respeitando o objeto contratado e a concomitante alocação de recursos, se for o caso;

10.4. Os serviços terão início no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização do serviço, que somente poderá ser expedida a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 O Chefe do Gabinete Administrativo da **CONTRATANTE** será o interlocutor com a **CONTRATADA**. A esse competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

11.2. Qualquer fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** será feita em seu exclusivo interesse e não implicará co-responsabilidade pela prestação dos serviços contratados, sem que assista à **CONTRATADA** eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

11.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** terá o direito de verificar a qualidade da prestação dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados, podendo exigir substituições quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Os empregados do licitante deverão se submeter ao regime de segurança do condomínio no qual está localizada a sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Dos Direitos:

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) No caso de contratação com cooperativa de mão-de-obra, a **CONTRATANTE** deverá recolher mensalmente o valor de 15% (quinze por

cento) sobre o valor do Montante A do Contrato, a título de contribuição à Seguridade Social.

12.3. Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Executar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação e do Termo de Referência – Anexo III;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** Fornecer uniformes, crachá e Equipamentos de Proteção Individual legalmente exigidos aos empregados para que os mesmos apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados;
- e)** Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (Decreto Estadual nº 43.183/2004);
- f)** Promover a substituição de empregados, quando solicitada pela CONTRATANTE;
- g)** Providenciar no pagamento de tudo o que legalmente compete ao empregador, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vale-transportes, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- h)** Controlar a efetividade do pessoal;
- i)** Fiscalizar o cumprimento das tarefas;

- j) Providenciar na indenização imediata de dano ou prejuízo eventualmente causado por seus empregados à CONTRATANTE e à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os funcionários indicados para a prestação dos serviços nas suas dependências;
- l) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- n) Assumir todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho, devendo ser cobertos por seguro, durante toda a vigência do contrato.
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, os serviços definidos neste contrato, exceto nos termos do parágrafo único.
- p) Indicar o SUPERVISOR, que será responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade da execução dos serviços.
- q) Providenciar, como condição para o desempenho do serviço de seus funcionários, certidão negativa de distribuição de ações criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal, enviando-os ao Gabinete Administrativo, em até 15 (quinze) dias do início das atividades de cada um daqueles na sede da **CONTRATANTE**.
- r) A **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE** pelo eventual demanda judicial: em que esta venha a ser contratada em virtude do presente contrato, quer em relação a seus empregados, quer em relação a terceiros.

Parágrafo único – A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviço, desde que prévia e formalmente autorizada pela **CONTRATANTE**, em ato que definirá os limites da subcontratação, situação em que a **CONTRATADA** deverá comprovar que o subcontratado também preenche as condições originais de habilitação no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS

15.1 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, prestar, até a data da assinatura do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Seguro-garantia

c) Fiança-bancária

15.2 Sendo em dinheiro, a garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ser depositada em conta bancária indicada pela **CONTRATANTE**, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato. O mesmo prazo aplica-se às demais formas de garantia.

15.3 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à **CONTRATANTE**, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

15.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por empregados da **CONTRATADA**, na forma do item 12.3, alínea “J” ou quando a adjudicatária deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas previstas nos termos do item 12.3, alínea “G”.

15.5 A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro deverá sofrer atualização monetária “*pro rata tempore*” tomando-se por base a variação do IGP/M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeito às seguintes penalidades e providências por parte da **CONTRATANTE**:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, ou quando não for corrigida a deficiência apontada;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução das atividades contratadas:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total a ser pago no mês em que ocorrer a inexecução ou execução imperfeita descrita acima;

e) Suspensão do direito de contratar com a AGERGS pelo prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, conforme critérios abaixo descritos:

- 6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

16.2. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à **CONTRATANTE**, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento para liberação das próximas faturas, ou apresentar defesa no mesmo prazo.

16.3. Pelo descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 11.389/99.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

17.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Tendo em vista as necessidades dos serviços, o número ou horário do pessoal poderá ser alterado, dentro dos limites legalmente permitidos, caso em que o valor a ser pago pelos serviços prestados será proporcionalmente aumentado ou reduzido.

18.2 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede das partes contratantes.

18.3 Haverá consulta prévia ao CFIL/RS, pelo Órgão competente nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ANEXOS

19.1 São parte deste contrato, como anexos, a Composição de Custos do preço apresentado pela **CONTRATADA** – Anexo II – e o Termo de Referência dos Serviços – Anexo III.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

ANEXO II

MODELO PADRÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

- **Valor por hora para o serviço de vigilância** (não podendo ultrapassar 1/260 do valor estipulado como mensal do serviço de vigilância: R\$ _____ (_____))
- **Valor mensal total dos serviços fixos de vigilância** (para 03 postos): R\$ _____ (_____)

Composição de incidentes sobre a formação de valor mensal para 03 (três) postos do serviço fixo de vigilância:

Planilha Descritiva da Proposta de Preços		
I - Mão-de-Obra		
Remuneração*:	%	Valor R\$
01 - Salário dos funcionários		
02 - Adicional de periculosidade/Insalubridade		
03 - Adicional Noturno		
04 - Outros (especificar)		
Valor total das Remunerações: R\$ _____, ____ (_____)		

II. Encargos Sociais: incidentes sobre o valor das remunerações*		
Grupo "A"	%	Valor R\$
01 - INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 - Salário educação		
06 – FGTS		
07 – Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (médio)		
08 – SEBRAE		
Grupo "B"	%	Valor R\$
09 – Férias		
10 – Auxílio doença		
11 – Licença maternidade/paternidade		
12 – Faltas legais		
13 – Acidente de trabalho		
14 – Aviso prévio		
15 – 13º salário		
Grupo "C"	%	Valor R\$
16 - Aviso prévio indenizado		
17 - Indenização adicional		
18 - FGTS nas rescisões sem justa causa		
Grupo "D"		
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
R\$ _____ (_____). (%)		
MONTANTE A:		
Valor total do Montante A (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):		
R\$ _____ (_____).		

III - Insumos*	%	Valor R\$
01 – Uniforme, EPI e crachá		
02 – Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
03 – Seguro de vida		
04 – Outros (especificar)		
Valor total dos Insumos R\$ _____, ____ (_____).		
IV - Demais Componentes	%	Valor R\$
01 - Lucro		
02 - Despesas administrativas / operacionais R\$ _____, ____ (_____).		
V – Tributos R\$ _____, ____ (_____).		
MONTANTE B: Valor total do Montante B (Insumos + Tributos + Demais Componentes): R\$ _____ (_____).		

VI - Indenização*	%	Valor R\$
01 – Vale alimentação		
02 – Vale transporte		
MONTANTE C: Valor total do Montante C (Indenização): R\$ _____ (_____).		

Valor total de 03 (três) (postos)/mês (Montante A + Montante B) R\$ _____, ____ (_____).
* A inclusão destes itens na planilha de custos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Local e data _____

ANEXO III

Termo de Referência

Objeto da contratação: prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências da AGERGS, no município de Porto Alegre, com custódia de chaves, conforme descritivo a seguir. Os serviços serão ordinários (postos fixos), pelos quais a CONTRATADA receberá um valor fixo mensal, e eventuais, por solicitação da AGERGS, em que a CONTRATADA receberá por hora efetivamente prestada além dos serviços ordinários. Nesse caso, o valor da hora a ser paga corresponderá ao valor mensal proposto para o profissional do item “II” seguinte, dividido por 260 (duzentos e sessenta: número aproximado de horas mensais). No caso de serviço eventual noturno, o valor da hora será acrescido do respectivo adicional.

Forma de prestação: 03 (três) postos em horários a serem definidos pela AGERGS e distribuídos da seguinte maneira:

- 01 (um) posto diurno de 9,5h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira;
- 01 (um) posto diurno de 12h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira;
- 01 (um) posto de 24h diárias ininterruptas, de segunda à sexta-feira (108h por semana): esse posto será responsável pela abertura das dependências da AGERGS, em horário previamente definido, pela manhã, bem como pelo fechamento das dependências e/ou guarda das chaves no final do expediente. Será responsável também por efetuar rondas noturnas em todos os andares, certificando-se quanto ao desligamento de lâmpadas, sistema de ar condicionado, aparelhos, etc., trancamento das portas de acesso, bem como à verificação de ocorrências anormais. No horário noturno (12h), o posto deve ser coberto ininterruptamente por um único profissional, visto que ele deve ficar com a custódia das chaves do final do expediente de um dia até o início do expediente no dia seguinte. Na sexta-feira ou último dia útil da semana, as chaves das dependências da AGERGS devem ser recolhidas e ficarem sob custódia da CONTRATADA até a segunda-feira ou primeiro dia útil da semana seguinte, quando devem ser entregues pela CONTRATADA, na sede da AGERGS, e ficarem sob a responsabilidade do vigilante do posto “III”.

Demais especificações:

- a) Os vigilantes devem ser profissionais especializados e devidamente treinados, bem como devem possuir o ensino médio completo.

- b)** Os serviços de vigilância/segurança deverão estar de acordo com as exigências da legislação vigente para seu funcionamento e capacitação.
- c)** Durante a prestação dos serviços, os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional com foto em local visível. O fornecimento de uniformes é responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais devem ainda assumir os postos barbeados, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- d)** A Contratante tem plenos poderes para solicitar a substituição de qualquer vigilante que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comportamento inadequado que prejudique o bom andamento do serviço.
- e)** É responsabilidade da CONTRATADA a indenização imediata de dano ou prejuízo eventualmente causado por seus profissionais à AGERGS, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio. A CONTRATADA também é responsável pelo uso indevido de telefones, internet ou outros recursos nas dependências da AGERGS, devendo providenciar o imediato ressarcimento de despesas não autorizadas.
- f)** Os profissionais indicados para a prestação dos serviços serão submetidos à aprovação prévia da AGERGS.
- g)** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de comunicação em pleno funcionamento para os vigilantes, de forma que a qualquer momento possa ser efetuado contato entre os mesmos.
- h)** Nenhum profissional pode abandonar o posto de trabalho enquanto o vigilante do próximo turno não o tiver assumido, se for o caso. A medida não pode trazer nenhum custo adicional à Contratante, tais como pagamento de horas extras, etc.
- i)** Havendo falta ao trabalho, a empresa deverá providenciar a substituição do vigilante no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do início do horário de trabalho do posto. As horas não trabalhadas serão abatidas do pagamento mensal proporcionalmente ao total de horas contratadas.

Principais atribuições dos profissionais:

- a)** Comunicar imediatamente, verbalmente e a seguir por escrito, à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade

verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Possuir, de forma a ter rápido acesso, números de telefones de emergência, tais como da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do Gabinete Administrativo da AGERGS e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho de suas atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança definidas em orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

d) Permitir eventual permanência ou ingressos nas instalações da AGERGS, fora do horário normal de expediente, somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante e devidamente identificadas, controlando rigorosamente a entrada/saída dessas pessoas e adotando as providências de registro definidas pela AGERGS.

e) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.

f) Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio ou aos servidores da AGERGS.

g) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, da melhor forma possível, a atuação daquelas.

h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações da AGERGS sem que esses estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

j) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

k) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida da Administração, verificando todas as dependências e adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade.

- l) Manter-se no Posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- m) Registrar diariamente as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, dando conhecimento das mesmas à Contratante.
- n) Conhecer a localização e saber utilizar, em caso de necessidade, os controles gerais de eletricidade e extintores de incêndio. Ligar e desligar luzes, aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos nos horários estabelecidos pela Contratante.
- o) Não permitir, a não ser com autorização expressa e formal da Administração:
 - a saída de qualquer material ou equipamento;
 - a afixação de cartazes nas dependências da Contratante.
- p) Efetuar, se determinado pela Contratante, revistas de pessoal e de volumes na entrada ou saída das dependências da AGERGS.
- q) Observar as demais determinações da Contratante emitidas à empresa e pertinentes aos serviços de vigilância.

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias da protocolização do documento fiscal. A empresa deverá indicar conta para depósito no Banrisul S.A. ou, caso não possua conta nesse Banco, poderá receber mediante depósito em outro Banco ou através de Ordem de Pagamento no Banrisul S.A., a critério da AGERGS.

Supervisão dos serviços: a supervisão dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, não podendo a frequência das visitas do Supervisor ser superior ao período de 15 dias. A CONTRATADA deverá indicar o Supervisor, que será o responsável perante à AGERGS pela qualidade da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá se reportar ao Gabinete Administrativo da AGERGS para efetuar contatos, comunicações e receber orientações a respeito do Contrato.

Prazo para atendimento de solicitação de serviços eventuais: 24 horas da solicitação.

ANEXO IV

Modelo de Carta de Designação

“ Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

"Local e Data"

À Comissão Permanente de Licitações

AGERGS

Nesta Capital

Senhor (a) Presidente:

.....(nome)....., brasileiro,.....(profissão)....., portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., na qualidade de representante legal da.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, vem informar Vossa Senhoria que(nome)....., brasileiro,(profissão)....., portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, está autorizado a representar a licitante na sessão de abertura dos envelopes da Tomada de Preços 04/2008, podendo inclusive assinar documentos referentes a essa licitação.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

ANEXO V

Modelo de Atestado de Qualificação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa __ (Nome e CNPJ da empresa favorecida)__, estabelecida na __ (endereço completo da empresa favorecida)__, ____executa(ou)____ para esta empresa __ (nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na __ (endereço da empresa emitente do atestado)__, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:*

1 Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).

2 Objeto do contrato: (descrição resumida).

3 Período:/...../..... a/...../..... (informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).

4 Quantidade: (informar a quantidade do serviço prestado).

5 Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual).

Atestamos, ainda, que os ____ (serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.

Telefone da declarante.

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO: A omissão dos itens previstos neste atestado preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO VI

**Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96 e
Modelo de Formulário de Capacidade
Financeira dos Licitantes**

DECRETO Nº 36.601, DE 10 DE ABRIL DE 1996.

Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o disposto nos artigos 31 e 118 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 4º do Decreto estadual nº 35.643, de 16 de novembro de 1994; considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para avaliação da capacidade financeira das empresas que participam de certames licitatórios, promovidos pela Administração Pública Estadual;

considerando os estudos realizados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis de diversas empresas dos diferentes segmentos econômicos;

considerando as restrições impostas pela Lei federal nº 8.666/93, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Estadual, os procedimentos para avaliar a capacidade financeira de licitantes, aplicáveis aos casos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública Estadual os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e suas coligadas, controladas ou subsidiárias;

II - licitador o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que realize licitações;

III - licitante a pessoa jurídica que participe de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual;

IV - decil a medida estatística usada para estabelecer os parâmetros de avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes.

Art. 3º - Para avaliar a capacidade financeira de licitantes, serão adotados:

I - os índices, as fórmulas e os pesos constantes da Tabela de Índices Contábeis (Anexo I);

II - o formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo II), com a finalidade de demonstrar o cálculo dos índices e da nota final de avaliação da capacidade financeira do licitante;

III - o formulário Relação de Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo III), com a finalidade de relacionar os contratos de obras e serviços que o licitante tem que adimplir, bem como embasar o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta do Licitante;

IV - a Tabela de Decil (Anexo IV), com a finalidade de classificar o resultado dos índices de cada licitante em relação aos de empresas que se enquadrem na mesma seção de atividades econômicas, conforme classificação instituída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através da Resolução nº 54, de 19 de dezembro de 1994.

Parágrafo Único - A avaliação da capacidade financeira absoluta aplica-se somente a licitações, nas modalidades de tomada de preços e concorrência, que objetivem a contratação de obras e serviços de engenharia enquadrados na seção Construção, da Resolução nº 54 editada pelo IBGE.

Art. 4º - Para fins de comprovação da sua capacidade financeira, o licitante apresentará ao licitador o Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado

do Anexo II. Quando se tratar de licitação de obras e serviços de engenharia, dos Anexos II e III.

§ 1º - O Balanço Patrimonial;

I - poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópias autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou a publicação em órgão da imprensa oficial;

II - deverá estar transcrito no Livro Diário e este registrado no órgão público competente;

III - será aceito, do penúltimo exercício social, somente até quatro meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais e no instrumento convocatório para o licitante fazer prova da habilitação.

§ 2º - O Balanço Patrimonial e o Anexo II poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes que será instituído nos termos do artigo 7º, inciso I, deste Decreto.

Art. 5º - O licitador determinará o resultado da situação financeira do licitante após a conferência dos dados do Anexo II e, quando for o caso, também do Anexo III.

§ 1º - Será considerado habilitado aquele licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Índice da Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado no Anexo III. (Redação dada pelo Decreto nº 39.734, de 23 de setembro de 1999).

§ 2º - O licitador poderá requerer informações adicionais ao licitante, sempre que necessárias à correta análise da situação da empresa.

Art. 6º - A alínea "a" do item 2.4 dos modelos padrões de editais de licitação, instituídos pelo Decreto estadual nº 35.994, de 24 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) os documentos previstos no Decreto estadual que institui os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes."

Art. 7º - Compete à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE controlar, fiscalizar e expedir normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto, em especial:

I - instituir Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes com vistas à substituição do Balanço Patrimonial e do Anexo II, de que trata o artigo 4º, a partir de julho de 1996;

II - revisar anualmente os critérios e parâmetros definidos neste Decreto;

III - promover diligências, quando necessário, para verificar a exatidão dos dados fornecidos pelos licitantes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e não se aplica aos processos licitatórios instaurados até esta data.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de abril de 1996.

ANTONIO BRITTO,
Governador do Estado.

Registre-se e Publique-se.

Dep. Fed. MENDES RIBEIRO FILHO,
Secretário Extraordinário para
Assuntos da Casa Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA			
1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS	
AC = Ativo Circulante DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AP = Ativo Permanente PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido REF = Resultados de Exercícios Futuros	K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS	
1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade; 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis; 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes; 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame. 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.	

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.				J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO NÚMERO: _____ FOLHA: _____				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/CPF:		ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:		CPF	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE						
CONTAS		Em R\$ Mil		ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)			1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)							
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
5	ATIVO PERMANENTE			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE			4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA			NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
NOME:							MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE			CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			LICITADOR		
DATA:			DATA:			DATA:		

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.
CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 28-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/frazão social: informar o nome da empresa licitante.
CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/TE: informar o número do CGC estadual.
Endereço: informar o endereço completo.
Nome do representante legal: informar o nome completo.
Fone: informar o número do telefone para contatos.
Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: informar o código da categoria profissional conforme segue: 1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: informar o telefone de contato.
Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14)$ = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.
NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar, por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na sequência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL

Nº DO PROCESSO

FOLHA

DATA-BASE

NFLR

FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	2	3	4	5	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)	
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE
1								
2								
3								
4								
5								
C MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D					DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA		VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL	$\left(K \cdot PL \right) \cdot \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→		
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)							
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)							
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$	→			ICC	vide Instruções no quadro "E"	
E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO								
<i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i> QUADRO A – DADOS GERAIS – N° do Edital: informar o número do instrumento licitatório. N° do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante. QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição resumida do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. N° do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.				<i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos. QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.				
F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		DATA		ASSINATURA			



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1	
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	
C	Indústrias extrativas																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1		
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1		
F	Construção																					
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	6,864	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1		



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
G	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1	

H	Índices	Alojamento e alimentação																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	

I	Índices	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,262	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	

J	Índices	Intermediação financeira																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e segurança social; educação																				
K, L, M	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT			
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	6,225	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1	
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1	
N	Saúde e serviços sociais																					
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	6,275	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1		
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																					
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º		
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10	
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10	
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1	
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1		

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

ANEXO VII

Modelo de declaração de visita técnica

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Visita Técnica

TP N° 04/2008 – Agência Estadual de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., e o SUPERVISOR desta empresa, portador da Carteira de Identidade n.º , abaixo assinados, vêm, pela presente, **declarar** que foi procedida visita técnica aos andares da sede da AGERGS, sita à Av. Borges de Medeiros 659, 12º, 13º, 14º e 15º andares, que foi esclarecida a metodologia para a prestação de serviços de vigilância desses andares, objeto da TP 04/2008, e aceita como viável a situação como se encontram estes locais para a realização dos serviços.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu responsável legal".

"Nome do supervisor e assinatura".

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Idoneidade

"Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Idoneidade

TP N° 04/2008 – Agência Estadual de Regulação dos Serviços

Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de responsável legal pelo Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que , sob as penalidades cabíveis, não pesa contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos, para habilitação de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, a superveniência, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu responsável legal".

ANEXO IX

Modelo de Carta de Designação do Supervisor

“ Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

"Local e Data"

À Comissão Permanente de Licitações

AGERGS

Nesta Capital

Senhor (a) Presidente:

.....(nome)....., brasileiro,.....(profissão)....., portador da
carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., na
qualidade de representante legal da.....(nome da empresa).....,, inscrita no CNPJ
sob o nº, vem informar Vossa Senhoria que
.....(nome)....., brasileiro,(profissão).....,
portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
....., está autorizado supervisionar os serviços contratados
mediante Contrato nº, firmado com..... .

Atenciosamente,

Nome e assinatura do declarante.

telefone

ANEXO X

Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
TP N° 04/2008 – Agência Estadual de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de responsável legal pela Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu responsável legal".